Oficio Mensagem nº 02 / 2012
Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público
Data: 07 de fevereiro de 2012

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho a essa Casa Legislativa, incluso projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel no bairro Santa Rosa, ao governo do Estado de Minas Gerais.

A possibilidade jurídica de realizar a doação está consubstanciada na legislação vigente. A Lei Orgânica Municipal prevê sobre alienação de bens nos artigos 86 a 91. Condiciona a citada lei o atendimento aos requisitos: interesse público, avaliação, autorização legislativa, e, licitação. Essa é dispensada nos casos de doação e permuta.

A Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, autoriza o procedimento em voga, que tem como objetivo principal, possibilitar ao governo estadual edificar e fazer funcionar nesta cidade, o **TERMINAL METROPOLITANO DE TRANSPORTE / SARZEDO** para atender a população de Sarzedo e região.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 07 / 02 / 12.
Horas: 13:37
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 04 /2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, um terreno urbano constituído pela Área Institucional nº 05 e pelas as vias públicas "Passagem de Pedestre" anexa a referida área e "Rua 08" do Bairro Santa Rosa, nesse município.

§ 1º - As metragens, limites e confrontações constam do registro respectivo a área institucional e vias que são originários do **R.1 da matrícula 6.881 de 27/05/98, no livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité** que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - A área objeto de doação totaliza 6.038,00 m² (seis mil, trinta e oito metros quadrados), em conformidade com memorial descritivo e planta em anexo.

§ 3º - A área objeto de doação subdivide-se na forma das alíneas "a" , "b" e "c":

a) Terreno urbano / Área Institucional nº 05 – Bairro Santa Rosa, com 4.017,70 m²;

b) Via Passagem de Pedestre – Bairro Santa Rosa, medindo 99,80 metros de comprimento, por 4,00 metros de largura, perfazendo uma área de 399,20 m², começando na Rua 06 e terminando na Rua 07 sempre limitando-se com a quadra 43 do referido bairro;

c) Rua 08 – Bairro Santa Rosa, medindo 111,80 metros de comprimento, por 14,50 metros de largura, perfazendo uma área de 1.621,10 m², começando na Rua 06 e terminando na Rua 07;

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais às suas expensas construa, instale e mantenha em funcionamento um TERMINAL METROPOLITANO DE TRANSPORTE, para atender a população do Município e região.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal caso não ocorra a edificação, a instalação e o funcionamento do Terminal Metropolitano de Transporte / Sarzedo.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Fica desafetado para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de fevereiro de 2.012.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

I – Área Institucional nº 05, com a área de 4.017,70m², no Bairro Santa Rosa, com frente para a via denominada Passagem de Pedestre, com a seguinte descrição: Terreno urbano, com a área de 4.017,70 m², representado pelo polígono 4.017,70m².

II – Via correspondente à Passagem de Pedestre, começando na Rua 06 e terminando na Rua 07, com 99,80 metros de comprimento, por 4,00 metros de largura, perfazendo a área de 399,20 m², confrontando à direita com a Área Institucional 05, e à esquerda, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 da quadra 43.

III – Rua: área correspondente à Rua 08, começando na Rua 06 e terminando na Rua 07, com 111,80 metros de comprimento e 14,50 metros de largura, perfazendo a área de 1.621,10 m², confrontando do lado direito, com os lotes 1 a 8 da quadra 43 e do lado esquerdo, com os lotes 12 a 19 da quadra 25.

AVALIAÇÃO

O imóvel descrito está avaliado em R$ 246.048,50 (duzentos e quarenta e seis mil, e quarenta e oito reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, 07 de fevereiro 2.012.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

ANEXO II – ÁREA A SER DOADA AO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
ÁREA INSTITUCIONAL 05, PASSAGEM DE PEDESTRE E RUA 8 DO BAIRRO SANTA ROSA

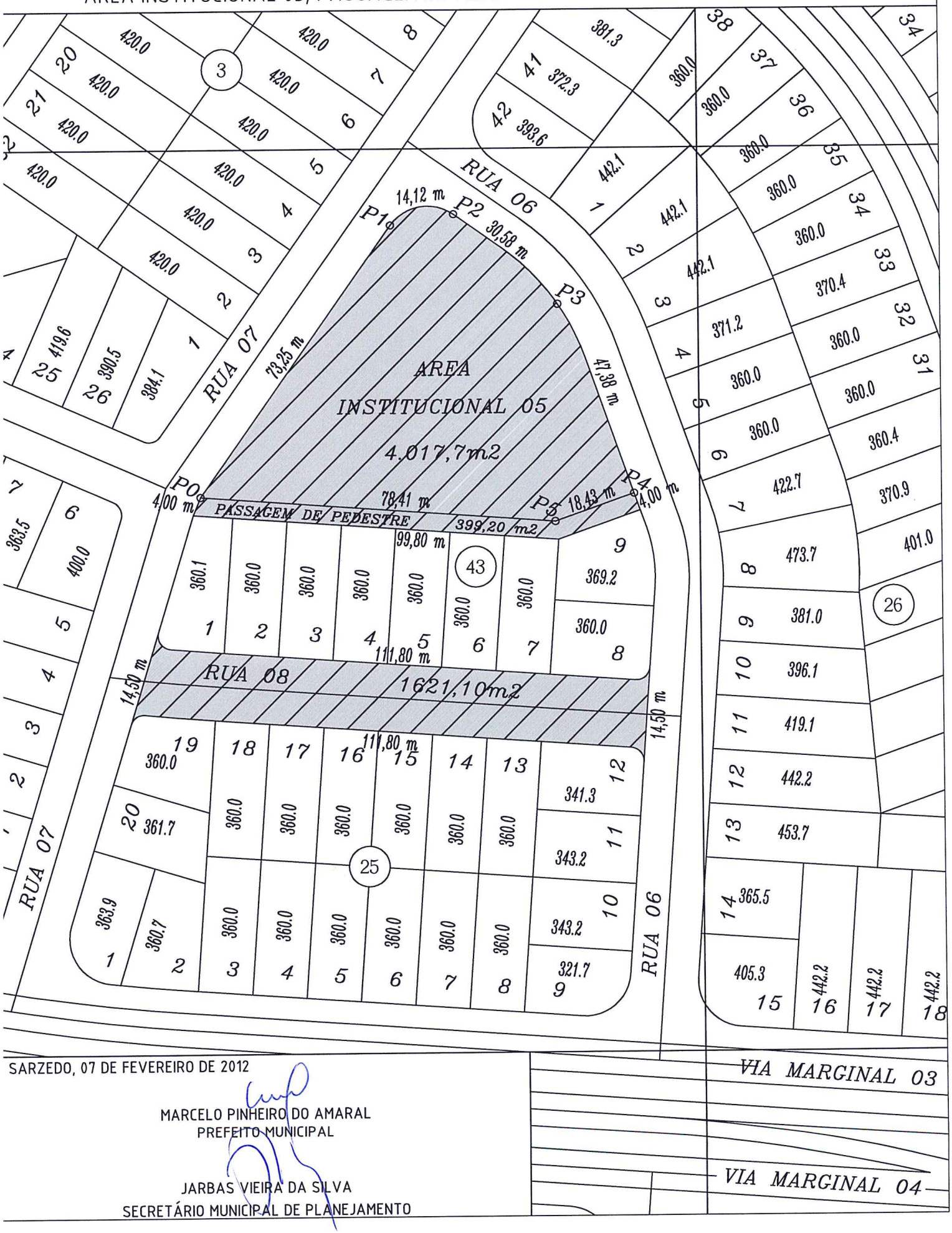

SARZEDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2012

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇÃ SOBRE PROJETO DE LEI 04/2012 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Em concordância com a própria justificativa do presente projeto, a possibilidade jurídica de realizar doação está consubstanciada na legislação pertinente. A Lei Orgânica Municipal prevê a alienação de bens nos artigos 86 a 91 desde que atendidos os requisitos do interesse público, avaliação, autorização legislativa e licitação. Essa última dispensada nos casos de doação e permuta.

O procedimento em questão tem por objetivo a implantação do Terminal Metropolitano de Transporte/Sarzedo para atender a população local.

O projeto de lei ora em análise, não apresenta qualquer vício de legalidade ou constitucionalidade, podendo ser perfeitamente aprovado pela Câmara de Vereadores, estando, portanto, aprovado.

Sala das comissões, 14 de fevereiro de 2012.

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Presidente

Rodrigo Antonio Penelti
Vereador Relator

Maria José do Amaral Maia
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 04/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio de seus representantes legais, aprovou, eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, um terreno urbano constituído pela Área Institucional nº 05 e pelas as vias públicas "Passagem de Pedestre" anexa a referida área e "Rua 08" do Bairro Santa Rosa, nesse município.

§ 1º - As metragens, limites e confrontações constam do registro respectivo a área institucional e vias que são originários do R.1 da matrícula 6.881 de 27/05/98, no livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - A área objeto de doação totaliza 6.038,00 m² (seis mil, trinta e oito metros quadrados), em conformidade com memorial descritivo e planta em anexo.

§ 3º - A área objeto de doação subdivide-se na forma das alíneas "a" , "b" e "c":

a) Terreno urbano / Área Institucional nº 05 – Bairro Santa Rosa, com 4.017,70 m²;

b) Via Passagem de Pedestre – Bairro Santa Rosa, medindo 99,80 metros de comprimento, por 4,00 metros de largura, perfazendo uma área de 399,20 m², começando na Rua 06 e terminando na Rua 07 sempre limitando-se com a quadra 43 do referido bairro;

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

c) Rua 08 – Bairro Santa Rosa, medindo 111,80 metros de comprimento, por 14,50 metros de largura, perfazendo uma área de 1.621,10 m², começando na Rua 06 e terminando na Rua 07;

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais às suas expensas construa, instale e mantenha em funcionamento um TERMINAL METROPOLITANO DE TRANSPORTE, para atender a população do Município e região.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal caso não ocorra a edificação, a instalação e o funcionamento do Terminal Metropolitano de Transporte / Sarzedo.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Fica desafetado para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo,14 de fevereiro de 2012.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

LEI 536/2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, ao Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP, um terreno urbano constituído pela Área Institucional nº 05 e pelas as vias públicas "Passagem de Pedestre" anexa a referida área e "Rua 08" do Bairro Santa Rosa, nesse município.

§ 1º - As metragens, limites e confrontações constam do registro respectivo a área institucional e vias que são originários do R.1 da matrícula 6.881 de 27/05/98, no livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité que originou o Bairro Santa Rosa.

§ 2º - A área objeto de doação totaliza 6.038,00 m² (seis mil, trinta e oito metros quadrados), em conformidade com memorial descritivo e planta em anexo.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

§ 3º - A área objeto de doação subdivide-se na forma das alíneas "a" , "b" e "c":

a) Terreno urbano / Área Institucional nº 05 – Bairro Santa Rosa, com 4.017,70 m²;

b) Via Passagem de Pedestre – Bairro Santa Rosa, medindo 99,80 metros de comprimento, por 4,00 metros de largura, perfazendo uma área de 399,20 m², começando na Rua 06 e terminando na Rua 07 sempre limitando-se com a quadra 43 do referido bairro;

c) Rua 08 – Bairro Santa Rosa, medindo 111,80 metros de comprimento, por 14,50 metros de largura, perfazendo uma área de 1.621,10 m², começando na Rua 06 e terminando na Rua 07;

Art. 2º. A doação destina-se a que o Governo do Estado de Minas Gerais às suas expensas construa, instale e mantenha em funcionamento um TERMINAL METROPOLITANO DE TRANSPORTE, para atender a população do Município e região.

§1º. Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal caso não ocorra a edificação, a instalação e o funcionamento do Terminal Metropolitano de Transporte / Sarzedo.

§2º. O prazo para cumprimento do disposto no §1º constará do instrumento de doação assim bem como a transcrição integral desta lei.

Art. 3º. Fica desafetado para bem dominial os imóveis mencionados no artigo 1º.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

Art. 4º. A autorização conferida no art. 1º importa a de todos os atos necessários para o cumprimento desta lei e preservação do interesse público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de fevereiro de 2012.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

I – Área Institucional nº 05, com a área de 4.017,70m², no Bairro Santa Rosa, com frente para a via denominada Passagem de Pedestre, com a seguinte descrição: Terreno urbano, com a área de 4.017,70 m², representado pelo polígono 4.017,70m².

II – Via correspondente à Passagem de Pedestre, começando na Rua 06 e terminando na Rua 07, com 99,80 metros de comprimento, por 4,00 metros de largura, perfazendo a área de 399,20 m², confrontando à direita com a Área Institucional 05, e à esquerda, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 da quadra 43.

III – Rua: área correspondente à Rua 08, começando na Rua 06 e terminando na Rua 07, com 111,80 metros de comprimento e 14,50 metros de largura, perfazendo a área de 1.621,10 m², confrontando do lado direito, com os lotes 1 a 8 da quadra 43 e do lado esquerdo, com os lotes 12 a 19 da quadra 25.

AVALIAÇÃO

O imóvel descrito está avaliado em R$ 246.048,50 (duzentos e quarenta e seis mil, e quarenta e oito reais), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Sarzedo, 15 de fevereiro 2.012.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

ANEXO II – ÁREA A SER DOADA AO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO
ÁREA INSTITUCIONAL 05, PASSAGEM DE PEDESTRE E RUA 8 DO BAIRRO SANTA ROSA

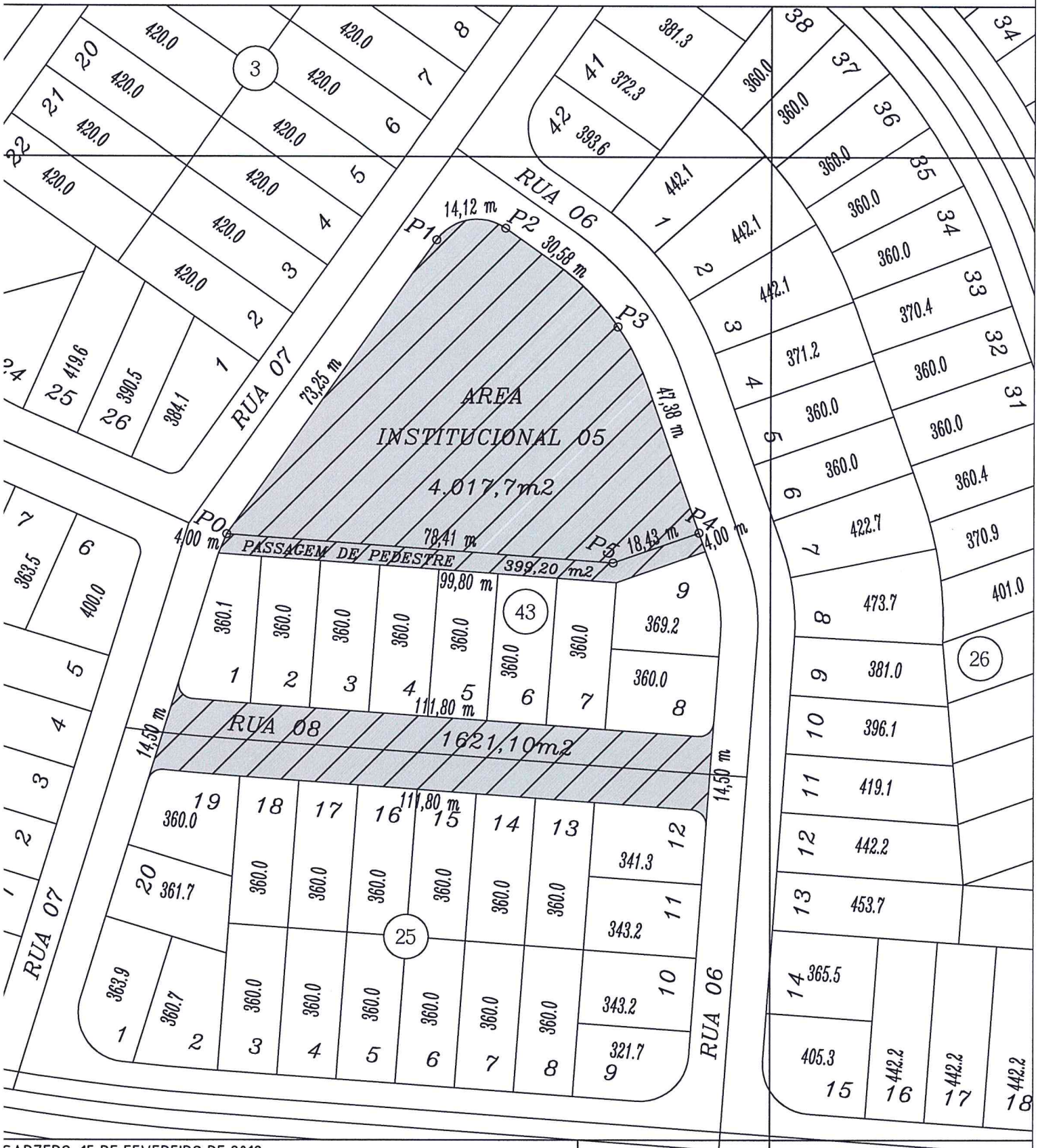

SARZEDO, 15 DE FEVEREIRO DE 2012

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL

JARBAS VIEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO